

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2018

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

PROCESSO Nº 3149/2018

Aos seis dias do mês de novembro de 2018. A **Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, com sede na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA: Cristina Martins da Costa Assis – ME, possuidora do CNPJ nº 02.827.289/0001-42, estabelecida na Rua Gonçalves Dias, 622 Fundos, no município de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19.800-110. Representante Legal: **Valdomiro Braga**, RG nº 8.991.702 SSP/SP e CPF nº 710.791.148-15.

I – OBJETO

1.1. Consiste no registro de preços destinado a aquisição de cartuchos e tonners para impressoras, conforme dados da planilha a seguir:

Item	Qtde Estimada	Unid	Discriminação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
07	06	Unid	CARTUCHO DE TINTA C9362WL (92) PRETO, PARA IMPRESSORA HP5440, ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL, COM COMPONENTES 100% NOVOS - 5,5ML	HP	100,00	600,00
08	03	Unid	CARTUCHO DE TINTA C9361WB (93) COLOR, PARA IMPRESSORA HP5440, ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL, COM COMPONENTES 100% NOVOS - 7ML	HP	160,00	480,00
21	04	Unid	CARTUCHO DE TINTA CN690AL (675) PRETO, PARA IMPRESSORA HP COLOR, ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL, COM COMPONENTES 100% NOVOS - 13,5ML	HP	100,00	400,00
22	04	Unid	CARTUCHO DE TINTA CN691AL (675) COLOR, PARA IMPRESSORA HP COLOR, ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL, COM COMPONENTES 100% NOVOS - 9ML	HP	100,00	400,00
25	08	Unid	CARTUCHO DE TONER KX-FAT413A PARA IMPRESSORA KX-MB1900BRB, ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL, COM COMPONENTES 100% NOVOS	PANASONIC	330,00	2.640,00

Item	Qtde Estimada	Unid	Discriminação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
26	04	Unid	CARTUCHO DE TONER C7115A PARA IMPRESSORA LASERJET SERIES 1000/1200/3300, ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL, COM COMPONENTES 100% NOVOS	HP	637,00	2.548,00
30	02	Unid	CARTUCHO DE TONER KX-FAT410A P/MB1500BRB/MB1520BRB/MB1530BRB ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL, COM COMPONENTES 100% NOVOS	PANASONIC	1.144,00	2.280,00
TOTAL						9.348,00

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 20/2018 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II – FORNECIMENTO

2.1. Os bens serão fornecidos **parceladamente**, até o limite real necessário desta municipalidade, em atendimento as requisições expedidas pelas **Secretarias**, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

- Os produtos deverão vir acompanhados da nota fiscal;
- O produto que for de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, deverá ser apresentado, no ato da entrega, Relatório Técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para avaliação de desempenho de suprimentos de impressoras, comprovando sua equivalência em relação ao produto original do fabricante da impressora, concernente a:
 - a) rendimento do item, aplicando-se integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798, quando aplicável;
 - b) bom funcionamento;
 - c) boa qualidade de impressão;
 - d) desempenho;
 - e) compatibilidade.
- Local de entrega: A entrega parcelada do material deverá ocorrer no Almoxarifado Municipal, sito na Rua Pietro Maschietto, 125 em Pedrinhas Paulista, entre os horários 09:00 as 11:00 e das 13:00 as 15:30 horas.
- O Prazo de entrega será de no máximo 10 dias após solicitação

2.2. As requisições deverão conter:

2.3.1. Identificação da unidade requisitante;

2.3.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº 3149/2018 – Pregão Presencial nº 20/2018);

2.3.3. Número do Contrato ou Nota de Empenho;

2.3.4. Identificação da Fornecedora;

2.3.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

2.3.6. Data, local e horário para efetivação da entrega.

2.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

2.5. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados da data de recebimento da respectiva requisição.

2.6. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

2.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

2.6.3. Se disser respeito ao Relatório Técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO que não atenda os requisitos descritos no item 2.1, ou a falta de sua apresentação, quando se tratar de produto de marca distinta daquela do fabricante do equipamento, resultará na recusa do item ofertado.

2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada pela Detentora no Pregão em epígrafe.

3.2. Assinada, a Prefeitura promoverá a publicidade da Ata na forma ditada em Lei, com a disponibilização de sua íntegra no seu site, onde permanecerá por toda a sua vigência.

3.3. O preço registrado será fixo e irredutível, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro a Prefeitura não estará obrigada em firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4.1. Na ocorrência de fato superveniente que promova o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e, na necessidade de revisão do preço, a Detentora formalizará pedido à Prefeitura, juntando cópia(s) atualizada da(s) nota(s) fiscal(is) de compra do(s) produto(s); a variação percentual verificada entre o preço contido da referida nota fiscal atualizada e aquele da nota fiscal apresentada na formalização da Ata, será repassado ao preço registrado.

3.4.2. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4.3. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a detentora da Ata do preço registrado será convocada para a devida alteração do valor registrado.

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega de cada parcela, solicitada pela PREFEITURA, para o material entregue com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, após conferida.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;

c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).

5.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata

5.3. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital, assumindo inteiramente as responsabilidades pelo mesmo e pelos eventuais danos causados no equipamento a que se destinam decorrentes da má qualidade ou mau funcionamento do produto fornecido;

5.4. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES/PENALIDADES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Maracá/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi da por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Sérgio Fornasier – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Cristina Martins da Costa Assis – ME

Valdomiro Braga – Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

.....
Nome
CPF nº

.....
Nome
CPF nº